



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 17 de março de 2014.

Parecer 029/2014

Solicitante: **Paulo Roberto Bearari**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Resolução 04/14 – Tribuna Livre – Resolução 331/2011 – Alteração.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Reginaldo Fernando Pereira, que altera a Resolução 331/2011, para permitir o uso da Tribuna Livre aos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, nas condições nele especificadas. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 566/2014, em 24 de fevereiro de 2014. Despachado para parecer em 6 de março de 2014. Recebido para parecer em 7 de março de 2014.

O artigo 5º, da Resolução 331/2011, prevê a responsabilização civil e criminal, por suas manifestações, das pessoas que utilizarem a Tribuna Livre, logo, os menores de 18 (dezoito) anos não podem fazer uso da mesma.

Mesmo que ausente tal previsão, os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis (artigo 228, da Constituição Federal).



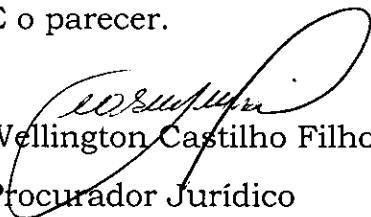
Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Além disso, a responsabilidade civil dos menores de 18 (dezoito) anos é dos pais ou dos seus responsáveis legais (artigo 928 c.c. 932, inciso I, do Código Civil). É o que se denomina responsabilidade civil objetiva.

Portanto, o projeto é ilegal. Assim opinando, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 128.828